

LEI Nº 2.674, DE 30 DE MAIO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 19.905.000,00 (dezenove milhões, novecentos e cinco mil cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 19.905.000,00 (dezenove milhões, novecentos e cinco mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

03.07.0432.010 – 3120.11 – Material de Consumo	CR\$ 5.000,00
03.07.0202.010 – 3130.11 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 300.000,00
03.07.0202.030 – 3120.13 – Material de Consumo	CR\$ 500.000,00
03.07.0212.010 – 3130.20 – Serv. Terc. Encargos	CR\$ 10.000.000,00
03.08.0302.010 – 3130.30 – Serv. Terc. Encargos.....	CR\$ 3.000.000,00
03.08.0322.020 – 3130.30 – Serv. Terc. Encargos ...	CR\$ 5.000.000,00
10.60.3282.020 – 3120.60 – Material de Consumo	CR\$ 500.000,00
16.91.5732.010 – 3120.60 – Material de Consumo	CR\$ 600.000,00

SOMACR\$ 19.905.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito adicional mencionado no artigo anterior:

Excesso de arrecadaçãoCR\$ 19.905.000,00

SOMACR\$ 19.905.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de maio de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-037/90
Publicação Jornal Agora, nº 4168, de 22/06/90.